

drados) situado no distrito, município e comarca de Piratininga, que consta pertencer a Nilton Savadeo, necessário à construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, medindo 30,00 m. de frente para a rua Dr. Gastão Vidigal, por 60,00 m. da frente aos fundos; confrontando de um lado com a rua 5, de outro com próprio municipal e nos fundos com propriedade de Semi Elias Parah, medidas essas constantes da planta n. E-16.107, anexa ao processo DJ-20.067-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1962,

JOSE PORPHYRIO DA PAZ,
Vice-Governador, em exercício.
Ruy Rebello Pinho — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos,
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.226, DE 12 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

Imóvel situado no distrito e município de Borboleta, comarca de São José do Rio Preto, necessário à construção do Posto de Saúde de Borboleta

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), situado no distrito e município de Borboleta, comarca de São José do Rio Preto, que consta pertencer a Augusto Lourenço e outros, necessário à construção do Posto de Saúde de Borboleta, medindo 30,00m de frente para a rua Castro Alves, por 27,00 m da frente aos fundos, confrontando de um lado e nos fundos com os expropriandos e de outro com José Vicente de Almeida Júnior, medidas essas constantes da planta n. E-29.744, anexa ao processo DJ-21.831/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO

PONTO FACULTATIVO

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 21 do corrente, "Corpus Christi" — Santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1962.

José Porphyrio da Paz

Vice-Governador em exercício

RESOLUÇÃO N. 1.334, DE 12 DE JUNHO DE 1962

Torna sem efeito a Resolução n. 1.332, de 30 de maio de 1962

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica sem efeito a Resolução n. 1.332, de 30 de maio de 1962, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vice Governador em exercício
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

RESOLUÇÃO N. 1.335, DE 12 DE JUNHO DE 1962

Autoriza o afastamento de engenheiros servidores públicos para participarem do VIII Congresso da Associação Interamericana de Engenharia Sanitária

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Serão abonadas as faltas e consideradas como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos ou salários, os dias em que os engenheiros servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no VIII Congresso da Associação Interamericana de Engenharia Sanitária, a realizar-se em Washington, D.C., no período de 10 a 15 de junho do corrente ano.

Parágrafo único — No caso de haver prejuízo para os trabalhos da repartição, os Secretários de Estado, ou dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, estabelecerão o número máximo, e indicarão os nomes dos servidores que possam ausentar-se, em cada repartição ou serviço.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo primeiro, os interessados deverão fazer prova cabal de haverem comparecido ao mencionado Congresso, indicando o período de afastamento que não poderá exceder de vinte dias.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Vice Governador em exercício
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 242, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Luiz Fernando de Carvalho, Exator, extranumerário mensalista, referência "36", classificado na Coletoria Estadual de São José dos Campos, e prestando serviços na Coletoria Estadual de Taubaté, para, sem prejuízo de salários, participar dos Jogos Regionais, que serão realizados em diversas cidades do Interior, no período de 1.º a 31 de julho do corrente exercício;

no período de 22 a 29 de abril do corrente exercício o sr. Joel Nunes, Professor de Educação Física dos Ginásios Estaduais de Neves Paulista e Bálamo, que, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participou do V Campeonato Masculino do Interior de Basketball, realizado na cidade de São José dos Campos;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Maria Aparecida Marcondes, Professora Primária, QEP-II, referência 30, do Grupo Escolar de Olímpia, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Serviço de Fiscalização Artística, a fim de prestar serviços junto ao Setor de Registro de Professor de Ensino Artístico, da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1962;

Neusa Pedrosa França, Escriturária extranumerária mensalista, referência "22", lotada na Diretoria Geral, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de sua função, ficar à disposição da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1962;

Pedro Wilson de Mello, Redator, referência "67", lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria da Segurança Pública, até 31 de janeiro de 1963;

Nilo Aldo Marchetti, Assistente Técnico em Administração, referência "36", lotado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Agricultura, até 31 de dezembro de 1962, e a partir de 11 de maio de 1963;

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164, de 1950 (Código Eleitoral) e Lei n. 486-48, o afastamento de Nilton Gêa, 2.º Escrevente, lotado no Cartório do 9.º Ofício da Família, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 28 de maio último

Processo GG-1075-60 — Naniher Haber: "I — Homologação as conclusões da Comissão Permanente de Acumulações, proferidas neste processo e nos seguintes que são interessados: Sérgio Peres — GG-273-61; Paulo Pincelli — GG-1412-61; Geri Silva Ribeiro — GG-1777-61; Esther Garcia — GG-1989-61; Ernesta Xavier Rabelo Orsi — GG-5925-61; Alvaro Lorencini — GG-421-62; Oswaldo Leão — GG-733-62; Maria Amelia Kobl — GG-828-62; Decleclano do Carmo — GG-836-62; Maria Aparecida Santos — GG-861-62; Dinah Lucia Balestrero — GG-962-62; Ivani Rosa — GG-975-62; Castrinaldo de Camargo — GG-1069-62; Celia Aparecida Benatti — GG-1070-62; Henrique Okawa — GG-1098-62; Maria Helena Haddad — GG-1247-62".

Processo GG-6535-55 (Ap. 1837-62-RU) — Tufi Mamed

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador no exercício
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.227, DE 12 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre a revalorização da referência dos cargos de Tesoureiro e altera a denominação do cargo de Chefe da Seção de Tesouraria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os vencimentos dos cargos de Tesoureiro, Ref. 36-A, do Quadro do Hospital das Clínicas, criados pelo Decreto n. 37.310/60, ficam enquadrados na Ref. "45".

Artigo 2.º — O cargo de Chefe de Seção de Tesouraria, do Quadro do Pessoal a que alude o artigo anterior, passa a denominar-se Tesoureiro Chefe. Ref. "59".

Artigo 3.º — Os titulares de nomeação dos ocupantes dos cargos referidos nos Arts. 1.º e 2.º serão apostilados pelo Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e as apostilas publicadas no D.O.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, Vice-Governador no exercício

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.205-A, DE 2 DE JUNHO DE 1962

Retificação

No Artigo 1.º — onde se lê:

... ocupado em caráter efetivo Sra. Maria Ferreira da Silva Costa. Leia-se:

... ocupado em caráter efetivo, pela Sra. Maria Ferreira da Silva Costa.

Assy: "I — Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Acumulações proferidas neste processo e nos seguintes que são interessados: Carlos Aurelio Mota de Souza — GG-3316-57; Eunice Judice Muniz — GG-369-58; Yvette Perches Rossettim — GG-2571-60; Francisca Altero Moreira — GG-4262-60; Aulio José Gallo — GG-5236-61; Cyro Andrade Silva — GG-734-62; Marcello Marcondes Machado — GG-735-62; José Maria Faria — GG-782-62; Astrogilda Peres Philippin — GG-821-62; Mariza Izolette Thomazini de Almeida — GG-832-62; Consuelo Aparecida Tavares — GG-883-62; Lay Villela Nunes — GG-965-62; Helga Vogl — GG-970-62".

Processo GG-109-56 (Ap. 21951-56-SF) — João Barata Simões: "I — Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Acumulações, proferidas neste processo e nos seguintes que são interessados: José de Souza Meirelles Filho — GG-1403-56; Maria Carneiro Borges — GG-4733-56; Fernando Willi Bastos Franco — GG-2336-57; Dinorah de Oliveira Nunes — GG-4318-57; Celso dos Santos Nogueira — GG-3086-58; Alfredo Martinez — GG-3223-58; Helio de Mello Sene — GG-3196-59; Elza Abé — GG-4387-60; José Pereira de Souza Filho — GG-5438-60; Djalma Barbosa de Oliveira — GG-5576-60; Maria Ephe-tina Rodrigues — GG-5682-60; Waldemar Jorge — GG-6576-60; Diva Carneiro Tallarico — GG-276-61; Angelo Maria Bartholomeu — GG-697-61; Antonio de Souza Mourão — GG-898-61; Dolores Nicoletta — GG-3631-61; Paulo Nery — GG-5989-61; Maria Leopoldina de Vasconcelos — GG-852-62; Samuel Carlik — GG-596-62; Ivan Correa — GG-964-62; Roberto Scian — GG-1035-62; Catarina Parise Tiosso — GG-1071-62; Clara Lucia Mousinho — GG-1092-62; Lazara Gonçalves de Macedo — GG-1039-62; Elisio Rodrigues Secco Junior — GG-1100-62; Ines Florenço Diniz — GG-1138-62; Maria Leopoldina Barbosa Vagnini — GG-1187-62; José Celso Rodrigues — GG-1221-62; Thomaz Bitelli — GG-1272-62; Maruhelena Salibe Abrahão Saad — GG-1315-62".

De 11 do corrente

Processo GG. 4.663-61 (apenso 22.694-61-SE — Neide Onofre: "Autorizo em caráter excepcional, o pagamento pelo período em que a Neide Onofre exerceu as funções de forma irregular

A Secretaria da Educação para apurar a responsabilidade de quem deu causa a essa situação".

Processo GG. 3.125-61 (apenso 432.599-60-SAJ — Secretaria da Agricultura, trata sobre rescisão de contrato: "De acordo com os Pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Agricultura e do SAJ. do meu Gabinete, autorizo.

A Secretaria da Agricultura. Em seguida archive-se".

Processo GG. 2.836-61 (apenso 301.220-61-SJ) — Cooperativa dos Funcionários Públicos, trata sobre colocação de caixa destinada à coleta de pedidos: "De acordo com o Parecer retro do SAJ. do meu Gabinete, autorizo.

A Secretaria da Justiça. Em seguida archive-se".

Processo GG. 1.743-62 (apenso 301.201-61-SJ) — Junta Comercial do Estado trata fixação de nova tabela para os emolumentos dos Tradutores Públicos: "Aprovo. A SJ. para as providências cabíveis".

Processo GG. 1.595-62 — Associação dos Diretores do Funcionalismo Público. Autarquias e Entidades Paraestatais, tratam sobre enquadramento funcional: "De acordo com as razões expostas pelo DEA, deixo de acolher a solicitação".

Processo GG. 4.076-61 (apenso 289.841-60-SJ) — Processo administrativo por abandono de cargo por Eduardo Rume: "A Secretaria da Justiça para preparar o ato de exoneração do interessado, indo, ao depois, ao Dep. Jurídico, para as providências indicadas no Parecer do SAJ".

Processo GG. 4.583-60 (apenso 27.438-60-SS) — Juvenal Vieira de Andrade: "Indefiro, nos termos do Parecer do SAJ".

Processo GG. 4.553-60 (apenso 3325-62-SM) — Jorival Pontes Martins: "Tendo em atenção a absolção proferida, na espécie pelo Tribunal de Alçada, converto a pena imposta em 90 dias de suspensão, que fica considerada cumprida.

A Secretaria da Fazenda, para as providências cabíveis".